



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para
Contratação de Profissionais por Prazo
Determinado.

NELBO ALDAIR APPEL, Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em especial pelas Leis Municipais nº. 872/2008, nº. 532/2002 e seus anexos, e a Lei Complementar nº. 02/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), visando à formação de Cadastro de Reserva para contratação de pessoal por prazo determinado, para atender os cargos/funções que possam surgir, garantindo o bom andamento dos serviços públicos à disposição desta municipalidade, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados pela Portaria nº. 061/2022, de 24/02/2022.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico <https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br>, com no mínimo três dias de antecedência da abertura das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação para o cargo de Licenciador Ambiental será pelo prazo de (12) meses, podendo ser prorrogável uma única vez por período igual em conformidade com a Lei Municipal. 1.900/2022, de 03/03/2022, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 A contratação para o cargo de Fisioterapeuta será pelo prazo de (12) meses em conformidade com a Lei Municipal. 1.912/2022, de 12/04/2022, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



1.9 A contratação para o cargo de Artesão terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal. 1.914/2022, de 12/04/2022, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

2.1.1.1 CARGO/FUNÇÃO: LICENCIADOR AMBIENTAL (Lei Municipal nº 1.900/2022)

ATRIBUIÇÕES: Definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise do procedimentos de licenciamento; observar as normas e regulamentos legais necessárias a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental; solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; exigir estudo de impacto ambiental das atividades e empreendimentos que sejam consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental nos termos das normas e regulamentos vigentes; estabelecer procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, com aprovação do Conselho de Meio Ambiente; cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental; orientar, coordenar e controlar o procedimento do licenciamento ambiental; emitir licenças e autorizações ambientais; exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposição legais pertinentes; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; comunicar a autoridade competente quando da emissão de auto de infração referentes a irregularidades por infringência às normas ambientais; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; desenvolver procedimentos para a regularização de empreendimentos passíveis de licenciamento de forma sucessiva ou isolada, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade; orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas e atividades afins, respeitados os respectivos regulamentos da profissão.

Carga horária: 20 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



2.1.1.2 CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº1.912/2022)

ATRIBUIÇÕES: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município

Carga horária: 30 horas semanais.

2.1.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

2.1.2.3 CARGO/FUNÇÃO: ARTESÃO (Lei Municipal 1.914/2022)

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e envolvendo a execução qualificada de trabalho na área do ensino de técnicas artesanais, ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução); capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina; controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico; controle de materiais e ferramentas; orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (compra de materiais, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização); participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais; e executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 20 horas semanais.

2.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

Cargo/Função	Vencimento Mensal em RS
Licenciador Ambiental	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais com zero centavos)
Fisioterapeuta	R\$ 4.116,22 (Quatro mil cento e dezesseis reais com vinte e dois centavos)
Artesão	R\$ 1.031,18 (mil trinta e um reais com dezoito centavos)

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de



um terço, indenizadas ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2.3 Caso houver reajuste nos salários dos serviços públicos municipais, posterior a data de expedição deste edital, aplica-se automaticamente o mesmo índice e nas mesmas datas, aos cargos funções de que trata este processo seletivo.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale – RS, sito à Rua Duque de Caxias, 223, cidade de Pinheirinho do Vale – RS, no período compreendido entre o dia 24/05/2022 à 26/05/2022, no horário entre às 9 horas às 11 horas (manhã) e das 14 horas às 16 horas (tarde).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 É vedada a realização de mais de uma inscrição por candidato.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2022), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III, deste edital.

4.1.2 **Cópia de documento de identidade oficial com foto**, podendo ser: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia do CPF;



4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais (podendo ser o comprovante de votação da última eleição, ou a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, que comprove a plenitude do gozo dos direitos políticos do candidato);

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples que serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os seus respectivos originais, ou mediante apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Município no endereço eletrônico <https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br>, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de dois dias, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, no entanto deverá o candidato ter a escolaridade exigida para o cargo.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



LICENCIADOR AMBIENTAL		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade Mínima para a função: Curso de Nível Superior na área de Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Florestal e/ou Biologia.	0	0
Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior.	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área de Licenciamento Ambiental.	10 pontos para cada 10 horas de curso	40
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área de EIA / RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental e Gestão Ambiental	10 pontos para cada 10 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	10

FISIOTERAPEUTA		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (Graduação em Fisioterapia)	0	0
Curso de Pós Graduação que tenha correlação com o curso superior	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudo, todos relacionados a área de Fisioterapia.	10 pontos para cada 10 horas de curso	80
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado	10 pontos para cada ano de atuação	10



ARTESÃO		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade Mínima para a função: Nível Médio e comprovante de curso ou certificado ou equivalente de artesanato.	0	0
Para cada ano de Experiência profissional na função	10 pontos para cada ano comprovado	20
Comprovação fornecida por órgãos públicos ou privados, mediante certificado/ atestado/declaração, que ministrou oficinas artesanais	10 pontos para cada 10 horas comprovadas	40
Comprovação de realização de cursos com artesanato	10 pontos para cada 10 horas comprovadas	40

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município no endereço eletrônico <https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, os candidatos serão convocados para suprir as vagas que surgirem durante a validade do certame, por ordem de classificação, para, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez a pedido, **comprovar o atendimento das seguintes condições:**

11.1.1 Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

11.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar o Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, no caso dos candidatos do sexo masculino;

11.1.7 Apresentar número do PIS/PASEP;

11.1.8 Certidão Judicial Negativa ou Alvará de Folha Corrida;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será estabelecido pela Lei Municipal;

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou qualquer outro motivo de vacância, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

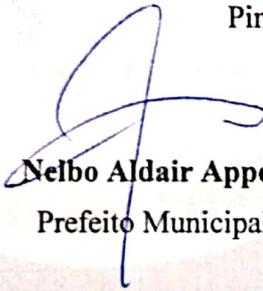
12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e de e-mail.

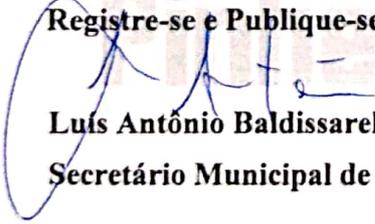
12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pinheirinho do Vale – RS, 20 de maio de 2022.


Nelbo Aldair Appel
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luís Antônio Baldissarelli

Secretário Municipal de Administração, fazenda e planejamento

Prefeitura Municipal de
Pinheirinho do Vale-RS
REGISTRADO E PUBLICADO
Em 20 / 05 / 2022
Local da Publicação: Mural Público

LUIS ANTONIO BALDISSARELLI
Nome
Responsável Pela Publicação



ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Endereço Residencial: _____
2.5 Endereço Eletrônico: _____
2.6 Telefone residencial e celular: _____
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

Pinheirinho do Vale

2021 / 2024



ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	3 dias	24 a 26/05/2022
Publicação dos Inscritos	1 dias	27/05/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	30/05/2022
Manifestação da Comissão sobre os recursos	1 dia	31/05/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	01/06/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	02/06/2022
Análise dos currículos	2 dias	03 e 06/06/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	07/06/2022
Recursos	1 dia	08/06/2022
Manifestação da Comissão sobre os recursos e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	09/06/2022
Aplicação do critério de desempate	1 dia	10/06/2022
Publicação da classificação final dos inscritos	1 dia	13/06/2022

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2022

Inscrição nº.....

<input checked="" type="checkbox"/> Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo para contratação temporária:

- () Licenciador Ambiental
() Fisioterapeuta
() Artesão

Documentos anexos:

- () RG () CPF () Título de Eleitor
() Comprovante de Escolaridade () Procuração () Quitação Eleitoral

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 03/2022 do Município de Pinheirinho do Vale – RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Pinheirinho do Vale – RS, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)